

Da consolidação tutelada ao predomínio civil democrático

Publicação: [O Mundo em Português Nº60](#)

Data de Publicação: Dezembro de 2005

Autor: Maria Carrilho

O peso dos militares

O jornalista Raul Rego, num artigo publicado em Abril de 1980 e intitulado «Seis militares disputam a Presidência» perguntava «Mas não haverá um paisano digno de ser PR?»

Com efeito, em vista das presidenciais, eram aflorados vários nomes de militares. E, em 7 de Dezembro do mesmo ano, dois generais confrontavam-se no acto eleitoral – Ramalho Eanes e Soares Carneiro, respectivamente apoiados pela esquerda e pela direita, cabendo a vitória a Eanes, que vence confortavelmente à primeira volta. O Governo da Aliança Democrática (AD) iria ser sujeito a uma coabitação, por vezes complicada, mas que ainda reflectia a realidade e a especificidade do processo português de transição e consolidação da democracia: o papel desempenhado pelos militares.

Depois da intervenção militar libertadora de 25 de Abril de 1974, do período revolucionário de 1975, com a «aliança povo-MFA», e da derrota da esquerda militar em 25 de Novembro do mesmo ano, também devida a uma acção militar, as Forças Armadas, embora saindo progressivamente da cena política, acabaram por desempenhar um papel tutelar, não isento de controvérsia.

É certo que o Conselho da Revolução (CR), cuja existência decorria da Segunda Plataforma de Acordo Constitucional MFA-Partidos (Fevereiro 1976), com funções semelhantes às de um tribunal constitucional, tinha um termo à vista, na revisão constitucional que deveria ter lugar em 1982. Com a aproximação dessa data, a crispação civil-militar era por demais evidente, centrada na questão do futuro do Conselho da Revolução, e, talvez mesmo, dos conselheiros. No seio do próprio CR não havia unanimidade entre os chefes de estado maior – membros por inerência – e os restantes membros. Nos bastidores havia uma certa rivalidade entre significativos sectores dos estados maiores e o CR enquanto órgão, alimentada também por uma bicefalia, de facto, no processo de preparação da legislação militar.

O governo AD acusava o CR de ser «um órgão desestabilizador» . Mas também os outros partidos, à excepção do PCP, não lhe eram favoráveis: a definição do sistema de partidos ainda apresentava alguma porosidade e existia uma certa concorrência entre políticos civis e políticos militares quanto à formação de uma classe política para a democracia portuguesa.

No entanto, com a distância dada pelo tempo, uma avaliação da acção do CR aponta, de facto, para um perfil mais tutelar do que intervencionista. Deixando de lado as declarações polémicas, aliás características da época, o CR limitou-se às funções que lhe competiam. Aprovou abundante legislação relativa à reorganização das Forças Armadas, incluindo disposições que contribuía para a normalização da instituição militar num contexto democrático e num quadro NATO. Saliente-se designadamente (Julho de 1980) o estabelecimento, actualizado, dos princípios gerais do comando, que incluíam um novo conceito de disciplina, que, para além da subordinação hierárquica, deixa de ser considerada um fim em si para ser assumida como uma condição indispensável para o comando e coesão. O CR, em seis anos, apenas em duas ocasiões devolveu leis ao Parlamento.

As Forças Armadas em democracia

A Lei de Revisão Constitucional, promulgada pelo PR em Setembro de 1982, marca o termo do Conselho da Revolução. O Conselho Superior de Defesa Nacional passa a assumir competências relacionadas com a defesa nacional e com a organização, funcionamento e disciplina das Forças Armadas. Ainda em Setembro, o Governo apresenta uma primeira proposta de Lei de Defesa e das Forças Armadas (LDNFA), precedida de uma extensa e cuidadosa memória justificativa, da autoria do então ministro da Defesa, Diogo Freitas do Amaral, e que constitui um importante documento sobre o tema do relacionamento civil-militar.

Do ponto de vista da política de defesa, o novo conceito, mais rigoroso, substitui o «conceito alargado de defesa nacional, por sua vez quase coincidente com a noção de segurança nacional», excluindo a ideia de «inimigo interno», assim como «qualquer pretexto que no futuro pudesse vir a ser invocado como fundamento de apelos à intervenção militar para solucionar crises políticas internas à margem da democracia ou contra a Constituição». Quanto à distribuição e organização do poder, as Forças Armadas eram finalmente integradas de forma clara no Ministério da Defesa, e o Governo iria passar a escolher as chefias militares, de entre um conjunto de nomes propostos.

Em alguns meios militares, a nova legislação era considerada demasiado restritiva e o Presidente da República, Ramalho Eanes, vetou a lei, considerando que o ministro da Defesa aparecia «transformado num verdadeiro ministro das Forças Armadas» e que o decreto era «extremamente rigoroso na fixação de garantias de isenção política por parte dos militares, restringindo ou mesmo suprimindo, para além dos limites constitucionais, os seus direitos individuais». Transposta, de novo, a discussão para o Parlamento, evidencia-se uma confluência entre os grandes partidos políticos – os da AD, no governo, e o PS – no sentido de não ceder a alterações. Foi um último braço de ferro determinante para a definição do modelo de relacionamento civil-militares que iria caracterizar a democracia portuguesa. A lei foi aprovada, sem alterações (com os votos contra do PCP), em 11 de Dezembro de 1982.

As regras que garantiam, usando um conceito de Samuel Huntington, o controlo objectivo das Forças Armadas estavam formalmente estabelecidas. E – embora tivesse ficado no ar alguma turbulência, talvez porque os grandes partidos existentes não tiveram interesse em cooptar algumas figuras militares entretanto passadas à reserva – quando alguns militares decidiram dar continuidade a uma participação política fizeram-no dentro das regras democráticas, ou seja, através de um novo partido político, o PRD, que veio à luz em 1985. Do ponto de vista das relações civil-militares, poderemos atribuir-lhe a função latente de «câmara de descompressão» do participacionismo militar.

Em 1986, Portugal apresenta-se como uma democracia europeia consolidada: a integração na CEE ocorre em 1 de Janeiro e, ainda no mesmo mês, Mário Soares é eleito Presidente da República, o primeiro civil na Presidência desde o fim da Primeira República.